



PROJETO DE LEI Nº 041/2025, de 17 de junho de 2025.

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) professor de Educação Infantil, e dá outras providências”.

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, 01 (um) professor de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender as demandas na Educação Infantil.

Parágrafo Único - O contrato que trata o Artigo 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao(à) contratado(a) todos os direitos previstos no Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº1833/2018, de 05 de junho de 2018).

Art. 2º - Pelo serviço prestado o(a) servidor(a) deverá receber, com base na função e na carga horária abaixo especificadas, o seguinte vencimento mensal:

Quantidade	Função	Carga horária	Vencimento mensal
01	Professor(a)	30 horas semanais	R\$ 4.558,96

Art. 3º - O(a) professor(a) será contratado(a) pelo período máximo de 06 (seis) meses, podendo, em uma única vez, ser prorrogado por igual prazo no caso de necessidade plenamente e totalmente justificada.

Art 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas com a seguinte dotação orçamentária:

12.365.0012.2044 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.1.90.04.00.06.01 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 041/2025

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES(AS) VEREADORES(AS)**

Ao cumprimentar essa Casa Legislativa, o Executivo Municipal encaminha para apreciação dos Senhores Edis o presente Projeto de Lei, que solicita autorização para a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) professor(a) de Educação Infantil, em virtude da necessidade para o atendimento da demanda da Educação Infantil, com base no Ofício nº046/2025, datado de 16 de junho de 2025, firmado pela Secretaria de Educação, Sra. Laudiana De Bortoli.

A necessidade da contratações dá-se pela atual necessidade de atendimento às especificidades de alunos da Educação Infantil, haja vista que uma professora lotada no maternal solicitou a sua exoneração.

Nesse sentido, o Executivo Municipal espera parecer favorável para este Projeto de Lei, pois a Secretaria Municipal de Educação necessita desse(a) profissional para suprir a demanda da Unidade Escolar.

Gratos pela atenção, esperando a aprovação do presente, nossos votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Cuidar e educar crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos nas Escolas Municipais, planejar e executar o trabalho docente, organizar registros de observações das crianças, acompanhar e avaliar o processo educacional, contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com as crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens;
- Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada;
- Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene;
- Acompanhar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes;
- Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades;
- Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
- Apurar a frequência diária das crianças;
- Planejar e executar o trabalho docente, respeitando as etapas do desenvolvimento infantil;
- Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
- Organizar registros de observações das crianças;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
- Participar de atividades extraclasses promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar de reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Participar dos períodos dedicados à formação continuada na escola e na Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Administração e Planejamento



c) Condições de trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

d) Requisitos para o provimento:

Idade: 18 (dezoito) anos completos.

Habilitação Funcional: Curso Normal (Ensino Médio na modalidade Magistério) e ou Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia.